Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 100 v a 102 v
Livro nº 1

LEI Nº 980, DE 17 DE JANEIRO DE 1.969

DISPÕE SÔBRE AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, CHOQUES E RELÊS FOTO-ELÉTRICOS PARA REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Nos têrmos da alínea "d" do § 2º do Artigo 126 do Decreto-lei Federal nº 200, de 25/02/67, aplicável aos Municípios pela Lei nº 5.456, de 20/06/68, fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a adquirir de METAN S/A. METALÚRGICA ANCHIETA, firma estabelecida na Rua Paulo Di Favari, 121/153, Rudge Ramos, em São Bernardo do Campo, dêste Estado, os seguintes materiais:

a) - 200 (DUZENTAS) luminárias modêlo Agena M - 10, especialmente fabricadas para lâmpada HPL-400W, corpo em liga de alumínio fundido, refletor interno estampado em uma só peça em alumínio polido de alto brilho, guarnições para vidro e corpo em material resistente ao calor, refrator prismático em cristal boro-silicato, resistente a choques térmicos, soquete base E-40, em porcelana reforçada, com contacto central em bronze fosforoso, acabamento em pintura martelada externamente de secagem em estufa, e 200 (DUZENTOS) braços, construidos em aço, completos com braçadeiras e parafusos, projeção de 3 (três) metros, galvanizados interna e externamente, ao preço unitário de NCr$ -- 174,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS) por conjunto, acrescido de 12% (doze por cento) do I.P.I., em substituição aos atuais, como parte integrante do plano de remodelação da rêde de iluminação pública da cidade;

b) -- 100 (CEM) luminária modêlo SIRIUS MJ-140, própria para iluminação de parques e jardins, especiais para lâmpada ML-250W, base em liga especial de alumínio fundido com encaixe liso para poste de até 60 mm. de diâmetro, chapéu repuxado em chapa tratada, difusor em acrílico leitoso, soquete reforçado de porcelana com contacto central em bronze fosforoso, acabamento externo em esmalte sintético, e parte refletora interna esmaltada na côr branca, pelo preço unitário de NCr$ 103,00 (CENTO E TRÊS CRUZEIROS NOVOS), acrescido de 12% (doze por cento) do I.P.I., para instalação na Praça de Retôrno fronteiriça à nova Estação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, desta cidade.

ARTIGO 2º -- Fica também o Executivo Municipal autorizado a adquirir de S.SIMÕES - ELETRÔNICA INDUSTRIAL, firma estabelecida em São Paulo, na Rua Arthur Azevedo, nº 1.459, nos têrmos da alínea "d" do § 2º do Artigo 126 do Decreto-lei Fede--

Federal nº 200, de 25/02/67, aplicável aos Municípios pela Lei nº 5.456, de 20/06/68, 170 (CENTO E SETENTA) choques (transformadores) "BRILLIANT", de 400 watts, 60 HZ, 127/220 volts, ao preço unitário de NCr$ 83,61 (OITENTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA E UM CENTAVOS), acrescido de 5% (cinco por cento) do I.P.I., para o mesmo fim especificado na alínea "a" do Artigo anterior.

ARTIGO 3º -- Nos têrmos da legislação supra citada, fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da firma E LETRÔNIA - LABORATÓRIO ELETRÔNICO LTDA., estabelecida em São Paulo, na Rua Cunha Gago, nº 241, 200 (DUZENTOS) relés foto-elétricos "ILUMATIC", tipo V-1T, 127 v., 5 amp., 50/60 HZ., ao preço unitário de NCr$ 44,20 (QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS E VINTE - CENTAVOS), acrescido de 10% (dez por cento) do I.P.I., para comando individual das luminárias a serem instaladas em ruas desta cidade.

ARTIGO 4º -- Fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial até NCr$ ------- 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), para ocorrer ao pagamento dos materiais acima especificados, e ao seu transporte para esta localidade.

ARTIGO 5º -- Fica anulada, na importância de - NCr$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), a verba 100 - 4.1.1. 0.9.9 - Obras Públicas - 02 - Serviços de Pavimentação Asfáltica, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 6º -- O crédito especial aberto pelo Artigo 4º, será coberto com os recursos provenientes da anulação - prevista pelo Artigo anterior.

ARTIGO 7º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove.

(MARIO CREM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos
(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto do
Serviço de Administração e Expediente